



7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Avenida Paulista 2001 - Conjuntos 201/210 - Bela Vista
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2.105.829 de 23/09/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **8 (oito) páginas**, foi apresentado em 23/09/2024, protocolado sob nº 2.255.781, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.105.829** no Livro de Registro B deste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO PADRÃO

São Paulo, 23 de setembro de 2024

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

José Roberto Ferreira da Silva
Escrevente Substituto

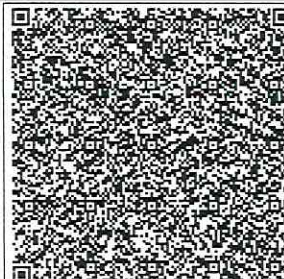
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 103,33	R\$ 29,35	R\$ 20,11	R\$ 5,44	R\$ 7,09
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,98	R\$ 2,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172,46



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00231761752548347



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137124TICE000187644AE24C



STONEX	StoneX Banco de Câmbio	CNPJ / CPF:	28.811.341/0001-66
CLIENTE		CNPJ / CPF:	

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito as partes ("Parte", e em conjunto, as "Partes") a seguir nomeadas:

(a) STONEX BANCO DE CÂMBIOS S.A., com estabelecimento na cidade de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 413, 6º Andar, Itaim Bibi. CEP: 04534-011, inscrito no CNPJ sob o nº 28.811.341/0001-66, doravante denominado "StoneX"; e, do outro lado,

(b) [Nome Cliente], com estabelecimento na cidade de [Cidade e Estado], na [Endereço], inscrito no CNPJ/CPF sob nº [inserir número], doravante denominado "Cliente"

RESOLVEM, nos termos dos seguintes normativos, conforme alterados, complementados ou substituídos: a Lei 14.286/2021 e as Resoluções BCB, bem como nas demais normas pertinentes do Conselho Monetário Nacional ("CMN") e do Banco Central do Brasil ("BCB") (a "Regulamentação"), celebrar o presente Contrato de Adesão à Prestação de Serviços Cambiais ("Contrato"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Contrato, estejam no singular ou no plural, terão os significados que aqui lhes são atribuídos, exceto se expressamente indicado de outra forma ou se o contexto for incompatível com qualquer significado aqui indicado.

2. OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto regular os termos e condições para a celebração de operações de câmbio, assim compreendidas as operações de compra e venda de moeda estrangeira ("Operações de Câmbio" e, cada uma delas, uma "Operação de Câmbio"), por meio dos seus canais de atendimento, como Mesas de Câmbio, Plataformas Eletrônicas, ou outro que venha a ser disponibilizado.

3. DO PROCEDIMENTO DAS OPERAÇÕES

3.1. As Partes negociarão os termos e condições aplicáveis à Operação de Câmbio por telefone, e-mail, via sistema eletrônico, ou por meio de mensagens trocadas por sistema de comunicação e/ou cotação disponibilizado pela StoneX ou por terceiros, tais como Bloomberg, Reuters, entre outros ("Meios Válidos"), cuja gravação ou evidência servirá como prova inconteste da contratação e do consentimento do Cliente com as condições pactuadas, constituindo uma obrigação vinculante e exequível entre as Partes e meio de prova para todos os fins e efeitos de direito.

3.1.1. As Operações de Câmbio contratadas por meio telefônico poderão ser gravadas, a critério exclusivo da StoneX, observado que tanto as referidas gravações quanto os correios eletrônicos e as mensagens trocadas por plataformas eletrônicas, poderão ser utilizados como evidência do consentimento do Cliente do aceite às condições pactuadas da Operação de Câmbio, e ainda

STONEX	StoneX Banco de Câmbio	CNPJ / CPF:	28.811.341/0001-66
CLIENTE		CNPJ / CPF:	

apresentados como prova em processos ou procedimentos administrativos, processos judiciais ou arbitrais e no esclarecimento de quaisquer questões relacionadas às Operações de Câmbio perante qualquer ente público ou privado;

3.2. Após a contratação da Operação de Câmbio consentida pelo cliente, a StoneX disponibilizará por e-mail ou outro meio seguro de comunicação, o formulário de “Confirmação da Operação de Câmbio”, contendo os dados da operação contratada e registrada no Sistema do Banco Central do Brasil, o qual estará dispensado de formalização por assinatura;

3.2.1. Caso o Cliente detecte alguma irregularidade na “Confirmação da Operação de Câmbio”, em relação a termos e condições aplicáveis à Operação de Câmbio, deverá o Cliente, comunicar a StoneX no mesmo dia do fechamento da operação, em que receber referida “Confirmação da Operação de Câmbio”, e solicitar a regularização. Findo o prazo, será entendido, para todos os fins e efeitos de direito, que houve plena concordância do Cliente aos termos da Operação de Câmbio constantes da Confirmação, sendo que esta passará a ser parte integrante deste Contrato e título executivo hábil para que a StoneX faça valer os seus direitos contra o Cliente por via judicial.

3.2.2. Aplicar-se-á o mesmo procedimento da contratação de Operação de Câmbio acima descrita para alteração ou cancelamento de Operação de Câmbio.

3.3. Embora a classificação cambial seja de responsabilidade do Cliente, este reconhece e concorda que, nos termos da Regulamentação, as Operações de Câmbio devem ser realizadas de forma a assegurar a legalidade e a fundamentação econômica do negócio subjacente, a StoneX, com base nos documentos da operação, poderá auxiliar o cliente para o correto e devido enquadramento cambial. O Cliente isenta a StoneX de qualquer responsabilidade em relação à classificação da finalidade da Operação de Câmbio.

3.3.1. O Cliente compromete-se desde já a manter os documentos da operação, inclusive o comprovante do recolhimento dos tributos, em seu poder, pelo prazo da Regulamentação Cambial vigente, atualmente de 10 (dez) anos contados do primeiro dia do ano subsequente ao da Data de Liquidação, cancelamento ou baixa de cada Operação de Câmbio, conforme aplicável, devendo, sempre que solicitado, colocá-la à disposição do StoneX em até 3 (três) Dias Úteis após solicitação ou, se decorrente de solicitação judicial, do BCB, da RFB e/ou de outros órgãos reguladores, até o Dia Útil imediatamente anterior ao prazo estabelecido na referida solicitação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los sempre que requerido pela StoneX, pelo Banco Central do Brasil ou por quaisquer outras autoridades competentes.

3.3.2. As disposições mencionadas na Cláusula 3.3.1 acima são aplicáveis inclusive a eventuais documentos que tenham sido dispensados de entrega pela StoneX.





STONEX	StoneX Banco de Câmbio	CNPJ / CPF:	28.811.341/0001-66
CLIENTE		CNPJ / CPF:	

3.3.3. O Cliente reconhece e concorda que as Operações de Câmbio devem observar a legislação brasileira, as normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, bem como eventual regulamentação aplicável, responsabilizando-se por tal e, ainda, pela legitimidade, veracidade e autenticidade dos documentos entregues, bem como pelas informações prestadas à StoneX.

3.3.4. Como condição para a liquidação da Operação de Câmbio, a StoneX poderá, a seu exclusivo critério, requisitar informações e documentos comprobatórios relativos à Operação de Câmbio.

4. TRIBUTOS, INDENIZAÇÃO, MORA E PENALIDADES

4.1. Os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou que venham a incidir no momento da contratação de operação ou no futuro sobre as operações celebradas ao amparo deste Contrato e respectivas Confirmações e Operações de Câmbio, serão suportados pelo seu contribuinte de direito. O Cliente assume, em caráter irrevogável e irretratável, a integral responsabilidade referente ao pagamento de todo e qualquer tributo, encargo, ou recolhimento compulsório incidentes, direta ou indiretamente sobre a atividade que originar cada Operação de Câmbio.

4.2. No caso de cancelamento ou baixa de uma Operação de Câmbio, ficará o Cliente sujeito ao pagamento de encargo financeiro, nos termos da Regulamentação, conforme aplicável. Neste sentido, a StoneX será notificada quanto ao valor do encargo financeiro a ser pago pelo Cliente por intermédio do Sistema de Lançamentos do Banco Central (SLB), ou por outro meio que assegure tal recebimento.

4.3. As penalidades pecuniárias instituídas pelo CMN, BCB ou RFB, impostas à StoneX motivadas por ocorrências de responsabilidade exclusiva do Cliente, incluindo o descumprimento de obrigações de entrega de documentação no prazo solicitado ou relacionado a Compensação de Tributos, serão de total responsabilidade do Cliente, e devem por ele(s) ser integralmente ressarcidas a StoneX, a título de perdas e danos, assim como as despesas correlatas (incluindo honorários advocatícios razoáveis e valores que possam ser pagos em acordos judiciais), no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis do envio, pela StoneX, de comunicação nesse sentido.

4.4. Quaisquer importâncias devidas que não forem pagas quando de seu respectivo vencimento sujeitarão o Cliente à multa não-compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calendário, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis, sendo certo que estará o Cliente constituído em mora independente de qualquer notificação. Ademais, será aplicável ao saldo não pago a incidência de correção monetária, calculada com base no IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, (i) observados os prazos mínimos previstos na legislação aplicável; e (ii) observado que tal índice será equivalente a “zero” nos períodos em que se mostrar negativo.

5. DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADE

5.1. O Cliente neste ato, DECLARA, sob pena de responsabilização:



STONEX	StoneX Banco de Câmbio	CNPJ / CPF:	28.811.341/0001-66
CLIENTE		CNPJ / CPF:	

5.1.1. Conhece a regulamentação aplicável às Operações de Câmbio e está ciente de que qualquer declaração falsa, omissão ou dissimulação em relação à documentação ou informações apresentadas a StoneX no âmbito deste Contrato ou de qualquer Operação de Câmbio o sujeitará, juntamente com quem para isso concorrer, às penalidades previstas na legislação aplicável.

5.1.2. É responsável e está ciente que ao informar a finalidade das operações de câmbio cursadas, assim compreendida como o conjunto de códigos que, a partir da classificação exposta na regulamentação, indicam:

- a) a razão que motiva o envio ou recebimento de recursos para ou do exterior;
- b) a natureza jurídica do Cliente;
- c) a natureza jurídica do recebedor/pagador no exterior;
- d) o grupo a que pertence a operação dentre os grupos indicados na regulamentação; e
- e) se o Cliente e o recebedor/pagador no exterior são empresas do mesmo grupo econômico ou não.
- f) a razão que motiva o envio ou recebimento de recursos para ou do exterior;

5.2. O Cliente tem ciência e concorda com o exposto nos itens abaixo:

5.2.1. Que as Operações de Câmbio serão realizadas com base nas informações relativas ao negócio jurídico subjacente, fornecidas pelo Cliente a StoneX, bem como a respectiva documentação de modo a assegurar a legalidade e a fundamentação econômica de tais operações. O Cliente reconhece, ainda, que deve apresentar a documentação comprobatória de recolhimento de tributos, conforme aplicável.

5.2.2. Uma vez celebrado este Contrato entre as Partes, e desde que cumpridas as exigências legais e administrativas aplicáveis, inclusive a apresentação das informações e dos respectivos documentos, conforme o caso, de forma aceitável a StoneX, e observadas as políticas e procedimentos internos da StoneX, o Cliente poderá solicitar a contratação de Operações de Câmbio, observados os termos e procedimentos descritos neste Contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato permanecerá em vigor por prazo indeterminado, podendo ser resiliado a qualquer momento, caso quaisquer das Partes manifeste interesse, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento de notificação da outra Parte neste sentido. Ocorrendo a hipótese ora prevista, serão respeitadas as Operações de Câmbio em andamento, que terão que ser integralmente cumpridas até a sua efetiva liquidação, permanecendo sujeitas aos termos e condições deste Contrato até referida data. O cancelamento ou baixa de uma Operação de Câmbio não implicará na rescisão do presente Contrato.



STONEX	StoneX Banco de Câmbio	CNPJ / CPF:	28.811.341/0001-66
CLIENTE		CNPJ / CPF:	

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Fica desde já consignado que, no caso de alteração na Regulamentação Cambial ou mudança em sua interpretação, as Partes desde já se comprometem a aditar o presente Contrato na maior brevidade possível, de forma a adequá-lo.

7.2. As Partes se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, sempre e na medida do aplicável às suas atividades, se comprometendo a tratar dados pessoais conforme disposto neste instrumento de acordo com as instruções do controlador de dados ou com o previsto na regulamentação aplicável, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado por lei ou por este ou outro instrumento que vincule as partes.

7.3. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção e à lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira vigente e em todos os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira), na Lei nº 9.613/98 (Lei referente ao Crime de Lavagem de Dinheiro) e na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e comprometem-se a cumpri-las fielmente e pautar suas atividades e relacionamentos na mais alta legalidade e moralidade, por si e por seus sócios, administradores, representantes, empregados, assessores, partes relacionadas e colaboradores, bem como exigir o mesmo de terceiros por elas contratados, estando obrigadas a repudiar todo e qualquer ato lesivo, especialmente contra a administração e patrimônio públicos, nacionais ou estrangeiros, ou que atente contra os princípios da administração pública, devendo, obrigando-se mutuamente, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

- a) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação referida;
- c) não utilizar, de qualquer forma, o presente Contrato como forma de obter qualquer tipo de benefício ou vantagem em desacordo com as disposições da legislação referida nesta cláusula;
- d) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro;
- e) de qualquer maneira, não fraudar o presente Contrato, bem como não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

7.4. Sem prejuízo do acima exposto, o presente Contrato poderá ser imediatamente terminado pela StoneX, a seu exclusivo critério, independente dos mencionados abaixo:



STONEX	StoneX Banco de Câmbio	CNPJ / CPF:	28.811.341/0001-66
CLIENTE		CNPJ / CPF:	

- a) Violação Contratual: O descumprimento ou não observância de qualquer termo, avença, acordo ou obrigação estipulados neste Contrato e nas Operações de Câmbio ou em qualquer outro contrato, acordo ou instrumento que o Cliente tenha firmado com a StoneX e que deva ser cumprido ou observado;
- b) Rejeição do Contrato: Caso o Cliente negue, renuncie ou rejeite, no todo ou em parte, ou conteste a validade deste Contrato ou dos termos acordados de qualquer Operação de Câmbio;
- c) Declaração Falsa: Uma declaração feita, ou considerada como tendo sido feita pelo Cliente seja comprovada como tendo sido incorreta ou enganosa, em qualquer aspecto relevante;
- d) Alteração na Legislação: Caso ocorra uma alteração na legislação ou regulamentação após a celebração deste Contrato e torne ilegal para uma das Partes cumprir uma obrigação, efetuar ou receber um pagamento relativo a uma Operação de Câmbio ou observar qualquer disposição relevante do presente Contrato.

7.5. Neste ato, o Cliente autoriza a StoneX, a qualquer tempo, a acessar e consultar dados e informações disponíveis em sistemas mantidos por bureaux de pesquisa, bem como pelo BCB, RFB e Ministério da Economia, inclusive, mas sem limitação, SISBACEN WEB, SISCOMEX Importação WEB, SISCOMEX Exportação WEB - NOVOEX, CAM0057, base de prevenção a fraudes, sistema relativo ao Registro, bem como eventuais outros sistemas que venham a substituí-los, no âmbito das Operações de Câmbio. Não obstante isso, o Cliente ratifica todo e qualquer acesso e consultas realizadas pela StoneX por meio destes sistemas, ainda que em período anterior à assinatura deste Contrato.

7.6. É vedada a cessão ou transferência dos direitos e obrigações aqui assumidos, nas Confirmações ou nos Contratos de Câmbio sem a autorização escrita da outra Parte, exceto nos casos de assunção ou cessão dos direitos e obrigações da StoneX para qualquer de suas coligadas, matriz ou prestadores de serviços contratados para cumprir este contrato.

7.7. O presente Contrato obriga as Partes, seus herdeiros e seus sucessores a qualquer título.

7.8. O presente Contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

7.9. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que por meio de certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, incluindo assinaturas eletrônicas em qualquer plataforma particular. A formalização ora acordada é suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao presente Contrato e os signatários afirmam ser os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar este Contrato.

STONEX	StoneX Banco de Câmbio	CNPJ / CPF:	28.811.341/0001-66
CLIENTE		CNPJ / CPF:	

7.10. As partes elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A StoneX poderá, ainda, a seu exclusivo critério, optar pelo foro da sede ou domicílio do Cliente.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes assinam este Contrato de Adesão à Prestação de Serviços Cambiais em 2 (duas) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo.

São Paulo, [data]



STONEX BANCO DE CÂMBIO S.A.

Nome:

CPF:

CLIENTE:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

